

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI N.º 189 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
REALIZAR O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSORES POR PRAZO
- DETERMINADO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI

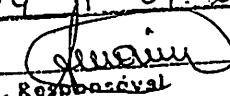
Art. 1º- fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar processo Seletivo Simplificado, para contratação de professores de Ensino Fundamental, por prazo determinado de 12 meses, mediante excepcional interesse Público; podendo ser prorrogados os contratos por igual período, sucessivamente até 04 anos, nos termos dos artigos 2º Inciso V, e 4º Inciso IV da Lei Federal n.º 8.745, de 09/12/93 e nos termos do artigo 37 Inciso IX da Constituição Federal, e ainda conforme o anexo I desta Lei.

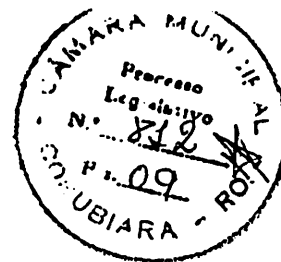
Art. 2º- Decreto do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, e as condições de necessidade temporária de excepcional interesse Público.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 28 de Dezembro de 1998

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara	
PROTOCOLO	
Data	Hora
12/01/99	09:20
	
Responsável	



PODER EXECUTIVO

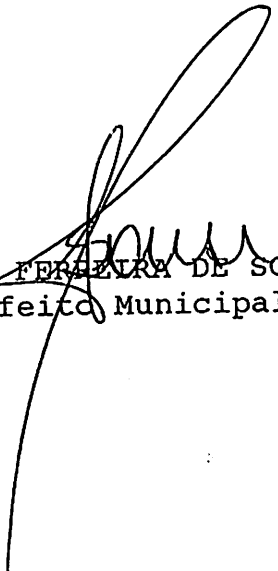
LEI N.º 189/98

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Professor de ensino Fundamental
N.º DE VAGAS: 42 (quarenta e duas)
REMUNERAÇÃO: De acordo com a nova política do Ministério de Educação e Cultura.

Corumbiara-RO, 28 de Dezembro de 1998.


LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal